Lei nº 281, de 6 de Maio de 1.959.

Dispõe sobre auxilio concedido aos organizadores do Esporte Bola ao Cesto. Local.

Eu, Hermelindo Pillon, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importancia de Cr.$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) destinado ao pagamento de um auxilio concedido aos organizadores do Esporte "Bola ao Cesto."

Artigo 2º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercicio.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 6 de Maio de 1959.

a) Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, e afixada por edital no lugar de costume.
Laranjal Paulista, 6 de Maio de 1.959.
Waray Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura.

Lei nº 282, de 6 de Maio de 1.959.

Eu Hermelindo Pillon, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a aceitar do Senhor Cesario Carlos de Almeida Nêto, a sua proposta de construir um muro de fêixo na extensão de 53,50 mts, com 2 metros de altura em alvenaria de tijolos, da frente aos fundos e doação de um pedaço de terreno medindo 6,00 mts por 1.50 mts de fundo de sua propriedade, sito a rua Barão do Rio Branco, desta cidade, obtendo em troca de um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, sito tambem na mesma rua Barão do Rio Branco, visinho ao seu, uma faixa de terras irregular medindo 5.50 mts de frente, por 53,50 mts de fundo, conforme planta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 6 de Maio de 1.959.

a) Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal. E fixada por edital no lugar de costume.
Laranjal Paulista, 6 de Maio de 1959.